



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Conselho do Fundo Distrital de Combate à Corrupção
Secretaria Executiva do Conselho Administrativo do Fundo Distrital de Combate à Corrupção

ATA - CGDF/CAFDDC/SEFDCC
Ata 05/2026 - Reunião Ordinária de 20 de maio de 2026

Data	20/05/2026, quarta-feira.	Horário Início	16:00
Local	Sala virtual <i>Microsoft Teams</i> .	Horário Fim	17:45
Pauta: 1. Julgamento dos recursos do resultado preliminar - Fase de seleção do Edital de Chamamento Público FDCC nº 01/2025 2. Projeto PGDF: Contratação de Empresa Especializada em Solução de Apoio à Cobrança da Dívida Ativa e Transação Tributária. 3. Projeto CGDF: Empodera: Comunicação que aproxima, conteúdo que transforma 4. Projeto CGDF: Programa de Capacitação para o Controle e o Combate à Corrupção – PC3 5. Informações Gerais			
Participantes: I - Conselheiros: PCDF - Diogo Barros Cavalcante - titular (presidente); PGDF - Luciano Tenório de Carvalho - suplente; MPDFT - Lenna Luciana Nunes Daher - titular; e Fiquem Sabendo - Bruno Schmitt Morassutti - titular. II - Secretaria Executiva: Sandro Gasperin - Secretário Executivo Magna Maria Costa dos Santos Moreira - Assessora Especial Cristina Meirelles da Silva - Assessora III - Ausência: Representante da CGDF, titular e suplente - justificada; Entidade civil (indicação da Câmara Legislativa) - Vago. IV - Convidados: Registra-se que não houve participação de cidadãos na reunião por meio do <i>link</i> disponibilizado no sítio do FDCC, na aba "Transparência/Reuniões/Pauta".			
Temas Abordados			
	Tópico (O que)	Responsável (Quem)	Prazo (Quando)
Informação	O Presidente do Conselho de Administração do FDCC, Diogo Barros Cavalcante, declarou aberta a sessão cumprimentando a todos os presentes e na sequência chamou o primeiro item de pauta passando a palavra para o Secretário Executivo.		
Deliberação	1. Julgamento dos recursos do resultado preliminar - Fase de seleção do Edital de Chamamento Público FDCC nº 01/2025: O Secretário Executivo destacou que foram apresentados três recursos após a divulgação do resultado preliminar da fase de seleção, são eles: a) Central das Emendas - 00480-00002518/2026-51; b) Transparência Brasil - 00480-00002521/2026-75; c) Instituto de Estudos Socioeconômicos - 00480-00002511/2026-30. Ressaltou que a Comissão de Seleção não reconsiderou a decisão de desclassificação das propostas e, portanto, os recursos subiram para o Conselho deliberar. Os três processos foram distribuídos para relatoria do representante da Fiquem Sabendo, Dr. Bruno, seguindo o critério de rodízio e por se tratarem do mesmo motivo de desclassificação. Com a palavra, o Conselheiro relator iniciou a leitura do Relatório 10 e Voto (203519228) relacionado ao recurso da Central das Emendas, destacando: que a Comissão de Seleção, com base no item 12.2 do Edital de Chamamento Público FDCC nº 01/2025, apresentou o Parecer da Análise Recursal (202989505), contendo as razões de reforma da decisão de desclassificação da proposta da entidade no âmbito do referido edital em razão do não atendimento ao item 2.2.2.1, especificamente quanto à ausência de indicação expressa da Linha de Fomento correspondente. Na análise do Parecer e do Recurso fez considerações no sentido de dar provimento ao recurso levando em conta a importância da preocupação da Comissão de Seleção quanto a padronização da análise e a vinculação ao instrumento convocatório, preceitos essenciais em processos de natureza concorrencial como do edital e, de outro lado, destacou a importância de se observar os princípios administrativos da finalidade, razoabilidade e eficiência (art. 2º, caput e parágrafo único II, Lei Federal 9.784/1999, c/c art. 20, Decreto-Lei 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB). Em referência ao recurso da entidade, constata-se que a não indicação expressa da linha de fomento é equívoco meramente formal, cuja existência pode ser facilmente sanada mediante diligência, tal qual permite o item 8.4 do Edital, que inclusive permite à Comissão de Seleção “esclarecer dúvidas ou omissões” e em seguida citou jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) que segue esse entendimento. Ressaltou que em análise ao Relatório nº 1/2026 CGDF/CAFDDC/CSE 01-2025 (200691861) da Comissão de Seleção, juntado ao processo do edital (00480-00003051/2025-86), resume os seguintes indicadores: a) 11 propostas foram efetivamente enviadas (item 6.1.1 do Edital); b) 10 propostas foram desclassificadas por não indicarem a linha de fomento (item 2.2.2.1 do Edital); b.1) adicionalmente, dentre essas 10 propostas, 3 não obedeceram ao teto máximo estipulado (item 2.2.3 do Edital); b.2) adicionalmente, dentre essas 10 propostas, 4 propostas não atenderam os elementos mínimos previstos no Anexo II – Proposta (item 7.1 do Edital). Nesse sentido, por entender sanável, mediante diligência, o vício meramente formal de não indicação da linha de fomento e indicação do inciso do artigo 3º do Decreto Distrital 42.450/ 2021 (alínea “a” e alínea “b” do item 2.2.2.1 do Edital), propõe o provimento do recurso e estende o mesmo entendimento aos demais participantes que tenham tido suas propostas desclassificadas exclusivamente por este motivo. Por fim, conclui e vota por dar provimento ao recurso para fins de: a) determinar à Comissão de Seleção que realize diligência junto à recorrente para que esta supra a omissão à alínea “a” do item 2.2.2.1 do Edital; b) determinar à Comissão de Seleção que realize diligência junto aos participantes que tenham tido propostas rejeitadas exclusivamente por não cumprimento da alínea “a” e/ou da alínea “b” do item 2.2.2.1 do Edital para que estas supram a omissão às alíneas do item referido. Com relação a análise aos demais recursos, apresentou o Relatório 8 e Voto (203515538) da Transparência Brasil que está no mesmo sentido do recurso da Central das Emendas e o Relatório 9 e Voto (203517083) do Instituto de Estudos Socioeconômicos que apresenta diferença		

	apenas por não ter indicado o inciso do decreto que a proposta se enquadraria. O Presidente Diogo solicitou esclarecimento ao Conselheiro relator se a recomendação "b" de fato se estenderia aos demais participantes desclassificados no mesmo item e que não recorreram, e quantos seriam. O Conselheiro Bruno confirmou a existência de outras três propostas que se aplica o mesmo entendimento. O Secretário Executivo relacionou as três entidades desclassificadas no mesmo item e que não apresentaram recurso na Plataforma de Parcerias GDF - MROSC, são elas: Instituto Conexão Educação, Tecnologia e Empreendedorismo - ICETE (Proposta 1808); Associação Preparatória de Cidadãos do Amanhã (Proposta 1729); e Instituto de Cooperação para Estudos da Ciência, Tecnologia e Inovação - ICIT (Proposta 1679). O Presidente colocou em discussão e votação. A Conselheira Lenna elogiou o relatório e voto bem como o trabalho da Comissão, e votou com o relator. O Conselheiro Luciano acompanhou o voto do relator e ao final o Presidente Diogo votou com o relator e proclamou o resultado do julgamento pelo provimento dos recursos com realização de diligências junto as recorrentes e as três entidades desclassificadas no mesmo item do edital. O Secretário Executivo informou das providências a serem tomadas quanto ao retorno para a Comissão de Seleção realizar as diligências e posteriormente analisar as propostas devendo apresentar novo resultado preliminar de classificação das propostas e abertura de novo prazo recursal de 5 dias úteis. Além disso, foi pontuada a necessidade de estabelecer prazo para Comissão realizar as análises da pontuação das seis propostas, levando-se em conta que os prazos e etapas serão ajustados na Plataforma. O Presidente e demais Conselheiros acordaram em conceder 5 dias úteis atendimento das diligências e 30 dias para a Comissão realizar a avaliação das propostas e divulgar o novo resultado preliminar. Decisão: O Presidente e os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, seguindo os relatórios e votos do relator Conselheiro Bruno: Relatório 10 e Voto (203519228) - Central das Emendas; Relatório 8 e Voto (203515538) - Transparência Brasil; e, Relatório 9 e Voto (203517083) - Instituto de Estudos Socioeconômicos, no sentido de dar provimento aos recursos para fins de: a) determinar à Comissão de Seleção que realize diligência junto às recorrentes para que estas supram a omissão à alínea “a” e/ou “b” do item 2.2.2.1 do Edital; b) determinar à Comissão de Seleção que realize diligência junto aos participantes que tenham tido propostas desclassificadas exclusivamente por não cumprimento da alínea “a” e/ou a alínea “b” do item 2.2.2.1 do Edital para que estas supram a omissão às alíneas do item referido. Foi estabelecido prazo de 5 dias úteis para atendimento das diligências e 30 dias, após o término do prazo da diligência, para a Comissão de Seleção realizar a avaliação das propostas e divulgar novo resultado preliminar, reestabelecendo os prazos recursais previsto no Edital de Chamamento Público FDCC nº 01/2025 (Seleção nº 4016). Encaminhamento: A Secretaria Executiva providenciará os expedientes e encaminhamentos necessários ao cumprimento desta decisão.		
Deliberação	2. Projeto PGDF: Contratação de Empresa Especializada em Solução de Apoio à Cobrança da Dívida Ativa e Transação Tributária: Processo nº 00020-00063711/2025-87 - Deliberação do projeto após cumprimento de diligência junto a PGDF. O Secretário Executivo resumiu os encaminhamentos relacionados a realização de diligência relacionada no Relatório 2 e Voto (201387746) - Conselheiro relator Dr. Bruno, representante da Associação Fiquem Sabem, da reunião anterior e a resposta da PGDF por meio do Ofício PGDF nº 365/2026, de 15/05/2026, passando a palavra para o Conselheiro Bruno realizar a leitura do Relatório 11 e Voto (203552232) que contextualizou que trata de reexame em razão das diligências relatando que a PGDF encaminhou os seguintes documentos, a título esclarecimentos: a) Nota Técnica N.º 5/2026 - PGDF/SEGER/SUAG/EPC-OS253-2025 (202764309); b) Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Cumprimento das Normas de Segurança da Informação (202775261); c) Despacho da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (203032895); d) Despacho do Gabinete do Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital (203112078), nos quais apresentam respostas as informações solicitadas. Na conclusão, após análise da documentação encaminhada, considerou satisfeito quanto aos questionamentos de “qual a modalidade de armazenamento, ainda que temporário, dos dados a serem utilizados”; quanto a “informe, de forma detalhada, quais bases de dados serão utilizadas pela solução”; e quanto ao item “autorizar o projeto proposto, sob a condição de que os dados a serem utilizados pela solução sejam tratados exclusivamente em jurisdição nacional”. Em seguida proferiu seu voto no sentido de considerar atendidos os requerimentos de informações e esclarecimentos, e sucessivamente, aprovar o projeto apresentado pela PGDF para fins de Contratação de Empresa Especializada em Solução de Apoio à Cobrança da Dívida Ativa e Transação Tributária (187987939). O Presidente colocou em discussão e, não havendo objeções e considerações, em votação, os Conselheiros e o Presidente aprovaram o projeto, por unanimidade, seguindo o Relatório 11 e Voto (203552232) do relator, sendo proclamado o resultado pelo Presidente. Decisão: O Presidente e os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, seguindo o Relatório 11 e Voto (203552232) do relator Conselheiro Bruno, pela aprovação do projeto apresentado pela PGDF para fins de "Contratação de Empresa Especializada em Solução de Apoio à Cobrança da Dívida Ativa e Transação Tributária" (187987939), no valor de R\$1.013.560,00 (um milhão, treze mil quinhentos e sessenta reais), com prazo de execução de 12 meses. Encaminhamento: A Secretaria Executiva providenciará os expedientes e encaminhamentos necessários ao cumprimento desta decisão.	Secretaria Executiva	Não se aplica
Deliberação	3. Projeto CGDF: Empodera: Comunicação que aproxima, conteúdo que transforma. Processo 00480-00001878/2026-36 - Relatório e Voto do relator PGDF, para deliberação. O Secretário Executivo apresentou o projeto "Empodera: Comunicação que aproxima, conteúdo que transforma", no valor de R\$125.487,54 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), com prazo de execução de 12 meses, enquadramento no inciso I, art. 3º do Decreto nº 42.450, de 2021, que destina 10% para a modernização da CGDF. Destacou que o processo foi distribuído para relatoria do PGDF, passando a palavra para o Conselheiro Luciano que apresentou o Relatório 6 e Voto (202205714). No contexto, destacou que trata-se da análise do projeto apresentado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), que solicita custeio para aquisição de equipamentos de captação de imagem, áudio e iluminação, com objetivo de modernização da comunicação institucional, viabilizando o aprimoramento da produção de conteúdos próprios pela CGDF. No relato, informa que a proposta fundamenta-se na necessidade de fortalecer a comunicação pública para tornar temas técnicos mais compreensíveis à população, fomentando a educação cidadã, a integridade e o entendimento sobre o funcionamento da Administração Pública, relacionando os itens a serem adquiridos e a execução do cronograma do projeto que prevê uma duração total estimada de 12 meses, contados a partir da assinatura do convênio. Pontuou que o planejamento está estruturado em três fases distintas: a Fase 1, destinada à instrução do processo de aquisição e elaboração do Termo de Referência (4 meses); a Fase 2, referente ao processo de licitação até a assinatura do contrato (6 meses); e a Fase 3, que compreende o recebimento e a aprovação dos produtos (2 meses). Em sua conclusão enfatiza que a solicitação atende plenamente aos requisitos legais e finalísticos exigidos para a utilização dos recursos do FDCC, alinhada ao art. 1º, parágrafo único, V e VI da Lei nº 6.335, de 2019, bem como a destinação e disponibilidade de recursos que trata o art. 3º, I, do Decreto nº 42.450, de 2021, destacando que o projeto demonstra uma relação custo-benefício e viabilidade econômico-financeira, com o orçamento total. Nesse sentido, levando em conta a relevância do projeto para a promoção do controle social e da integridade pública, proferiu voto favorável à aprovação integral do projeto "Empodera: Comunicação que aproxima, conteúdo que transforma", no valor solicitado. O Presidente colocou em discussão e, não havendo questionamentos, em votação, os Conselheiros e o Presidente aprovaram o projeto, por unanimidade, seguindo o voto do relator, sendo proclamado o resultado pelo Presidente. Decisão: O Presidente e os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, seguindo o Relatório 6 e Voto (202205714) do relator Conselheiro Luciano, pela aprovação do projeto apresentado pela CGDF, intitulado "Empodera: Comunicação que aproxima, conteúdo que transforma" (200596408), no valor de R\$125.487,54 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), com prazo de execução de 12 meses. Encaminhamento: A Secretaria Executiva providenciará os expedientes e encaminhamentos necessários ao cumprimento desta decisão.	Secretaria Executiva	Não se aplica
Deliberação	4. Projeto CGDF: Programa de Capacitação para o Controle e o Combate à Corrupção – PC3. Processo 00480-00002227/2026-63 - Relatório e Voto do relator MPDFT, para deliberação.	Secretaria Executiva	Não se aplica

	O Secretário Executivo apresentou o projeto encaminhado pela CGDF que solicita custeio do Fundo, intitulado "Programa de Capacitação para o Controle e o Combate à Corrupção – PC3", no valor total estimado de R\$ 430.961,24 (quatrocentos e trinta mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), fundamentado no inciso III, do art. 3º do Decreto 42.450, de 2021, que destina 5% para treinamentos anticorrupção de agentes públicos, com prazo de execução de 30 meses. O Secretário informou que o processo foi distribuído para relatoria do MPDFT, passando a palavra para a Conselheira Lenna que apresentou o Relatório 7 e Voto (202876987). A Conselheira relatou que a iniciativa visa implementar um programa estruturado de capacitação institucional para o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais em áreas estratégicas da CGDF e valores distribuídos em 6 eixos: 1. Controle e Auditoria; 2. Integridade e Correição; 3. Transparência e Ouvidoria; 4. Inteligência e Inovação; 5. Gestão e Governança; e 6. Transformação Digital. O projeto contempla 168 capacitações totalizando R\$ 430.961,24, com prazo de execução proposto de 30 meses, organizadas nas seguintes fases: Mês 1-2: Iniciação e Governança; Mês 2-24: Execução contínua das capacitações em todos os seis eixos; e Mês 24-30: Encerramento e consolidação. Além disso destacou as entregas e avaliações serão baseadas em indicadores de desempenho específicos. Nesse sentido, em seu voto verifica que o projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 6.335, de 2019, no Decreto Distrital nº 42.450, de 2021, e no Regimento Interno do FDCC (Resolução nº 01, de 2021), pontuando os requisitos de aderência finalística, previsão orçamentária, conformidade com o plano de metas, viabilidade técnica e orçamentária, interesse público. Por fim, considera que a proposta cumpre rigorosamente os requisitos formais e materiais previstos nos normativos do FDCC, e reconhecendo o impacto positivo da iniciativa para o combate à corrupção no Distrito Federal, votou pela aceitação integral da proposta do "Programa de Capacitação para o Controle e o Combate à Corrupção (PC3/CGDF)", no valor de R\$ 430.961,24 (quatrocentos e trinta mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos). O Presidente colocou em discussão e, não havendo questionamentos, em votação, os Conselheiros e o Presidente aprovaram o projeto, por unanimidade, seguindo o voto da relatora, proclamado o resultado. Decisão: O Presidente e os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, seguindo o Relatório 7 e Voto (202876987) da relatora Conselheira Lenna, pela aprovação do projeto apresentado pela CGDF, intitulado "Programa de Capacitação para o Controle e o Combate à Corrupção (PC3/CGDF)" - 201738371, no valor de R\$ 430.961,24 (quatrocentos e trinta mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), com prazo de execução de 30 meses. Encaminhamento: A Secretaria Executiva providenciará os expedientes e encaminhamentos necessários ao cumprimento desta decisão.																									
Informação/ Encaminhamentos	5. Informações Gerais: a) Andamento do Edital nº 01/2023 - publicação da prorrogação da validade do resultado (00480-00004434/2023-18) e distribuição do processo da TB para relatoria CGDF (00480-00000095/2026-35). O Secretário Executivo informou que conforme deliberação deste Conselho, que aprovou na reunião passada a prorrogação da validade do resultado do Chamamento Público FDCC nº 01/2023, por mais 12 meses, a contar de 10/05/2026, foi publicada a resolução no DODF nº 82, de 07 de maio de 2026, na página 38. Quanto ao pedido de reconsideração da Transparência Brasil, discutido na reunião ordinária anterior, o Presidente esclareceu que, considerando as competências regimentais, entendeu pelo encaminhamento de distribuir o processo para relatoria, mantendo o mesmo relator inicial deste Chamamento, para a CGDF com vistas a análise e adoção de providências necessárias para posterior deliberação deste Conselho. b) Saldo financeiro: O Secretário Executivo informou o saldo financeiro da conta do FDCC, posição em 20/05/2026, de R\$ 29.684.884,75 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e atualizou as entradas e saídas de recursos, na forma da tabela a seguir. <table><tr><th rowspan="2">Mês/ Ano</th><th colspan="2">Entradas (Créditos)</th><th colspan="2">Saídas (Débitos)</th></tr><tr><th>Depósitos</th><th>Valor (R\$)</th><th>Descrição</th><th>Valor (R\$)</th></tr><tr><td>Abril/2026</td><td>11 depósitos</td><td>128.428,27</td><td></td><td>0,00</td></tr><tr><td rowspan="3">Maio/2026 (até 20/05)</td><td rowspan="3">07 depósitos</td><td rowspan="3">117.304,41</td><td>DREM - (S/ Receitas arrecadadas MAR/26)</td><td>68.675,68</td></tr><tr><td>DEVOLUÇÃO (Decisão Judicial)²</td><td>4.877,21</td></tr><tr><td>DREM - (S/ Receitas arrecadadas ABRI/26)</td><td>38.528,48</td></tr></table> ¹Repassa da DREM ao Tesouro Distrital, cfe. Ofício Circular Nº 3/2025 - SEEC/SEFIN/SUTES (00480-00001712/2025-39), com base no art. 2º ADCT da Emenda Constitucional 132, de 20 de dezembro de 2023. ² Processo 00020-00008406/2018-01 - Devolução de valor a arrematante - recurso recebido FDCC, cfe Ofício PGDF nº 10576/2026 - (199909463), Processo Judicial nº 0704980-88.2021.8.07.0018. c) Assuntos propostos pelos conselheiros: O Conselheiro Bruno questionou sobre as tratativas com a Secretaria de Economia sobre as receitas das multas administrativas levantada na reunião do final do ano passado. O Secretário Executivo esclareceu que foram realizadas conversas ainda informais, contudo, considerando o cenário orçamentário e financeiro que o DF está enfrentando e tendo em vista a disponibilidade financeira deste Fundo, sugere que se espere um pouco para discutir a matéria com aquela Secretaria. O Conselheiro Bruno entendeu razoável e agradeceu os esclarecimentos. Em seguida o Presidente sugeriu a retomada das tratativas com a Secretaria de Economia em novembro próximo. O Presidente destacou o encerramento do mandato em 13/06/2026 do Conselheiro Luciano, sendo esta sua última participação em sessões deste Conselho, oportunidade que registra elogio a sua conduta quando de suas participações em reuniões, pautada na qualidade e na excelência, bem como brilhantismo nas colocações, agradecendo em nome do Conselho. O Conselheiro Luciano agradeceu o elogio destacando que nesse mandato, como suplente, não pode participar muito, contudo, ressaltou sua participação no embrião da construção do Fundo e manifesta satisfação em ver que o FDCC conta com valores consideráveis para contribuir com a educação da sociedade para que se possa incutir a mentalidade do controle e da atuação pública de forma eficiente. Não houve outras proposições, o Presidente declarou encerrada a reunião.	Mês/ Ano	Entradas (Créditos)		Saídas (Débitos)		Depósitos	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)	Abril/2026	11 depósitos	128.428,27		0,00	Maio/2026 (até 20/05)	07 depósitos	117.304,41	DREM - (S/ Receitas arrecadadas MAR/26)	68.675,68	DEVOLUÇÃO (Decisão Judicial) ²	4.877,21	DREM - (S/ Receitas arrecadadas ABRI/26)	38.528,48	Secretaria Executiva	
Mês/ Ano	Entradas (Créditos)		Saídas (Débitos)																							
	Depósitos	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)																						
Abril/2026	11 depósitos	128.428,27		0,00																						
Maio/2026 (até 20/05)	07 depósitos	117.304,41	DREM - (S/ Receitas arrecadadas MAR/26)	68.675,68																						
			DEVOLUÇÃO (Decisão Judicial) ²	4.877,21																						
			DREM - (S/ Receitas arrecadadas ABRI/26)	38.528,48																						
Redação da Ata																										
Órgão	Nome																									
CGDF	Sandro Gasperin																									
	Magna Maria Costa dos Santos Moreira																									





Documento assinado eletronicamente por **Bruno Schmitt Morassutti, Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GASPERIN - Matr.0078492-3, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Administrativo do Fundo Distrital de Combate à Corrupção**, em 22/05/2026, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA - Matr.0284242-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 22/05/2026, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO TENORIO DE CARVALHO - Matr.0194620-X, Membro do Conselho suplente**, em 22/05/2026, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lenna Luciana Nunes Daher, Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **203558799** código CRC= **F52ABC5C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 12º ao 14º andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075900 -
Telefone(s):

Sítio - www.cg.df.gov.br